

**Respostas aos Questionamentos da empresa HIDROMARES sobre a
licitação para implantação do Sistema de Monitoramento
Ambiental (SMA) da CDRJ no Porto do Rio de Janeiro**

1. No item 3.10 do anexo I-A Especificações técnicas é mencionado sobre o fornecimento da embarcação para manutenção das estações na Ilha do Pai e Ilha Rasa. A CDRJ também fornecerá embarcação para instalação das estações?

Resposta: Negativo. A CDRJ fornecerá somente a embarcação para transporte da equipe de manutenção para as estações flutuante da Ilha do Pai e a fixa da Ilha Rasa (item 3.4.11 do Anexo I – Projeto Básico).

2. Para deslocamento entre as demais estações durante a manutenção a CDRJ fornecerá embarcação?

Resposta: Negativo. A CDRJ não fornecerá embarcação para as demais estações.

3. Confirmar a NÃO necessidade de medição de maré na estação flutuante Ilha do Pai

Resposta: Afirmativo. Deverá ser desconsiderado o termo “Maré” no quadro constante do item 3 do Anexo I-A (Especificações Técnicas), na página 50 do Edital de Licitação. Assim sendo, no quadro onde se lê os sensores da Estação “Ilha do Pai” leia-se “Meteorológicos e Oceanográficos”.

4. Na estação do Boqueirão, por se tratar de local de armazenamento de munições, é necessário que a caixa de transmissão e o equipamento tenham certificação Ex, para proteção em ambientes explosivos?

Resposta: Negativo, uma vez que o marégrafo será instalado na estação de embarque e está afastado dos paióis do Centro de Munição da Marinha na Ilha do Governador.

5. Para instalação da estação Meteorológica na Ilha Rasa, poderá ser utilizada a torre treliçada já instalada no local com sensores inoperantes?

Resposta: Negativo. Deverá ser fornecida uma estrutura nova, sendo parte integrante da Estação Meteorológica, considerando a garantia e manutenção dessa estação.

6. Por favor, enviar as planilhas dos anexos II-C e III-C

Resposta: Seguem anexos os arquivos solicitados em PDF e Excel. Convém ressaltar que o Anexo III-C vem a ser uma planilha a ser preenchida pela empresa participante do certame com a sua proposta de cronograma físico-financeiro.

7. A planilha de proposta de quantidades e preços (implantação) (Anexo III-A) Existem linhas que possuem fornecimento de material e prestação de serviço

(Instalação e Operacionalização), dessa forma ao faturar as linhas 2.2 a 2.7 deverão ser emitidas notas fiscais separadas de fornecimento de material e de serviço, correto?

Resposta: Correto.

8. Complementarmente a pergunta anterior, os itens (anexo III-A 1): 1, 2.1 e 2.11 a 2.13 são exclusivamente prestação de serviço, correto?

Resposta: Correto.

9. Complementarmente a pergunta anterior, os itens (anexo III-A 1): 2.8 a 2.10 são exclusivamente fornecimento de material/equipamento, correto?

Resposta: Correto para os itens 2.9 e 2.10. No entanto, o item 2.8 envolve fornecimento de material/equipamento e prestação de serviço, uma vez consta no item 3.8 do Anexo I-A (Especificações Técnicas) que o detalhamento técnico da estrutura e mecanismos de fundeio da Estação Oceanográfica Móvel (ADCP) deverão constar no Projeto Executivo, a ser aprovado pela CONTRATANTE.

10. Solicitamos o Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da CDRJ (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos): não localizamos o arquivo mencionado na internet.

Resposta: Segue arquivo anexo em PDF.

11. Favor checar possibilidade de nossa equipe (composta por duas pessoas) pernoitar na Ilha Fiscal, caso a instalação no local dure mais de um dia.

Resposta: Presume-se que o pernoite de funcionário seria necessário na Ilha Rasa e não na Ilha Fiscal. Se a pergunta se referir à Ilha Rasa, não há problema em alojar pessoal da empresa na casa de trânsito, desde que os mesmos utilizem sua própria roupa de cama/toalha e levem a alimentação a ser consumida no local.

12. O item 2.10, apresentado na tabela apresentada no Anexo II-A e replicada abaixo, menciona o fornecimento de "Sensor Radar Marégrafo (Anexo I-A - item 3.12)". Ocorre que o edital não possui item 3.12 nem Anexo I-A. Desta forma, gostaria de confirmar se está previsto ou não o fornecimento de uma unidade do marégrafo radar em questão.

Resposta: Foi constatada incorreção no Edital de Licitação, com a supressão do item 3.12 que possui a seguinte redação, a qual deve ser considerada como parte integrante do Anexo I-A (Especificações Técnicas), a saber:

3.12 Sensor mareográfico do tipo Radar

O sensor radar a ser fornecido deve ser similar ou superior ao sensor radar RLS do fabricante OTT e será utilizado como sobressalente para as estações maregráficas.

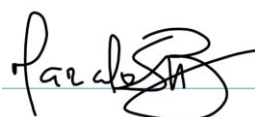
- 13. Ao invés de engenheiro elétrico como composição do quadro técnico, podemos considerar um engenheiro civil? Questionamos pois, uma vez que os equipamentos eletrônicos são de baixa voltagem, e o dimensionamento estrutural é o qual deve apresentar um maior grau de cautela.**

Resposta: Negativo. O engenheiro civil está habilitado a desenvolver e executar projetos de instalações elétricas de baixa tensão (até 1000 Volts - NBR 5410) voltados para distribuição e alimentação em instalações prediais. Os equipamentos e sensores das Estações do SMA são equipamentos elétricos e eletrônicos que funcionam com níveis de tensão da ordem de volts a milivolts e correntes da ordem de microampères em AC e DC, o que requer conhecimentos específicos abordados pela área da engenharia elétrica e eletrônica nas suas diversas modalidades para que esses sensores sejam devidamente instalados, colocados em funcionamento e acompanhado da realização dos respectivos testes de comissionamento.

- 14. Segundo a NORMAM 25, Rev 2, Oceanógrafos podem responder como responsáveis técnicos por serviços de levantamentos hidrográficos para Entidades Executantes de Levantamentos Hidrográficos. Segue trecho destacado do documento abaixo. Desta forma, pelo fato da proponente se tratar de uma empresa composta por oceanógrafos, podemos ser dispensados da obrigatoriedade de apresentação de certidão de registro junto ao CREA, conforme mencionado na ET?**

Resposta: Negativo. Deverá ser observado o disposto no item 4 do Anexo I, principalmente quanto ao Atestado de Capacidade Técnico-Profissional - item 4.3, onde é exigida a comprovação de possuir no quadro da empresa, profissionais de engenharia e de hidrografia ou oceanografia. Observar, ainda, no item 4.4 do citado anexo, a exigência de profissionais de engenharia elétrica ou eletrônica, e da área de hidrografia ou oceanografia para elaboração e execução do Projeto executivo, e de manutenção do SMA.

Rio de Janeiro, RJ. Em 15 de setembro de 2021.



MARCELO SANTIAGO VILLAS-BÔAS
Gestor de VT MIS do Porto do Rio de Janeiro
Coordenador do GT VT MIS